



PUBLICADO EM 28/05/09 ATRAVÉS
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 724/09 DE 28 DE MAIO DE 2009.

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

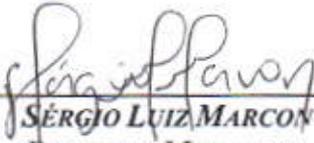
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criada a Junta Médica Oficial do Município, que será
composta por 03 (três) profissionais médicos, ocupantes de cargo efetivo ou comissionado,
designados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderão perceber a
gratificação de encargos especiais, nos termos da Lei Complementar nº. 28, de 19 de abril de
2007 e alterações posteriores.

ART. 2º. O funcionamento e a organização da Junta Médica Oficial do
Município serão regulamentados em ato específico do Chefe do Poder Executivo.

ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 28 de maio de 2009.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL